



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 167/2026	Data de abertura das propostas: 09/09/2026. Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília. Duração da etapa de lances: 06 horas.		
Dispensa 044/2026	Preferência ☐ Local ☒ Regional	Exclusivo para MPE ☒ Sim ☐ Não	Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Processo (1DOC) 5.241/2026	Registro de preços ☐ Sim ☒ Não	Modo de disputa ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto	Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Valor Total: R\$ 5.730,00		Critério de Disputa: Menor preço por item.	
Local: Plataforma de licitações Licitard Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração Pública.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas patrimoniais metálicas em alumínio e etiquetas em poliéster, destinadas à identificação e inventariação dos bens móveis do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
------	--------------	-----------	------	----------------------------	----------



01	41210	Etiqueta metálica em alumínio, com código de barras no padrão de leitura, com numeração sequencial a partir do número 045001 até o número 050000, logotipo da Prefeitura de Santa Bárbara e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões aproximadas de 50 x 20 x 0,30 mm (L x A x P) de espessura, cantos arredondados, dígitos para leitura visual e no código de barras, com adesivo de alta resistência com furos.	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
02	41211	Etiqueta em poliéster, com código de barras no padrão de leitura, com numeração sequencial a partir do número 050001 até o número 053000, logotipo da Prefeitura de Santa Bárbara e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões aproximadas de 50 x 20 x 0,30 mm (L x A x P) de espessura, cantos arredondados, dígitos para leitura visual e no código de barras, com adesivo próprio do material, recomendado para adesivar em superfícies lisas.	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO				R\$ 5.730,00	

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVAS:



5.1. Da Necessidade:

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada gestão, controle, identificação e rastreabilidade dos bens patrimoniais do Município, contribuindo para a organização e segurança das informações patrimoniais.

As etiquetas patrimoniais permitem a padronização da identificação dos ativos, contendo informações como número de tombamento, código de barras ou QR Code, facilitando a integração com sistemas informatizados de controle patrimonial. O próprio sistema na qual é utilizado no Município de Santa Bárbara requer números de etiquetas quando no mesmo vai ser incorporado bens permanentes. As numerações são sequenciais e também por código de barras para facilitar o inventário, uma vez que o nosso sistema já tem essa configuração para leitura. Isso reduz erros manuais, aumenta a confiabilidade dos dados e agiliza atividades como levantamento periódicos e auditorias.

Destaca-se ainda que a Instrução Normativa vigente 005/2018, que rege a gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública, exige a afixação de plaqueta de identificação nos bens móveis permanentes.

Além disso, a correta identificação dos bens contribui diretamente para a transparência da administração pública e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle que demandam controle na gestão do patrimônio público.

A inexistência ou insuficiência de etiquetas patrimoniais compromete o inventário físico, dificulta a localização dos bens e pode ocasionar inconsistências nos registros contábeis e patrimoniais, além de fragilizar os mecanismos de controle interno. Portanto, a aquisição de etiquetas patrimoniais é uma medida preventiva e necessária para assegurar a integridade, organização e controle dos bens municipais.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a necessidade da aquisição, considerando os benefícios operacionais, administrativos e legais que a correta identificação patrimonial proporciona, bem como o cumprimento das normas vigentes.

5.2. Justificativa da Modalidade - Dispensa:

Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Esse certame tem como objeto um contrato para a aquisição de produtos ou a prestação de serviços e deve respeitar os princípios constitucionais e legais básicos.

Todo o procedimento licitatório está descrito na Lei 14.133/2021. A regra geral é a obrigatoriedade de sua ocorrência, mas, em casos específicos, ela pode deixar de ser aplicada. As situações em que não há licitação prévia à contratação descreve-se como contratação direta e são divididas em dois grupos: a inexigibilidade e a dispensa. Embora sejam semelhantes, tratam-se de institutos diferentes.

A dispensa de licitação consiste na desburocratização aplicada a casos especiais previstos na legislação, especificamente no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação

deve respeitar a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios elencados no direito administrativo.

Ademais, a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem todas as formalidades inerentes ao procedimento licitatório. Ou seja, a licitação é dispensável, apesar de possível. Por isso, cabe à autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações.

Destarte, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 2017).

No artigo 75 são apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso I e II:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Ressalta-se que esses valores foram atualizados pelo Decreto Federal 12.807/2025, tendo sido fixado para as dispensas fundamentadas no art. 75, caput, inciso II (aplicada ao presente caso), o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Trata-se de aquisição de pequeno vulto, cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal previsto, permitindo a adoção do procedimento simplificado sem prejuízo à legalidade.

Assim, a contratação direta demonstra-se a solução mais eficaz para garantir a compra das etiquetas patrimoniais, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra nos limites legais, possibilitando maior celeridade e economicidade ao processo.

5.3. Da Pesquisa de Preços:

Conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 23, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Isso implica considerar os preços constantes em bancos de dados públicos, assim como as quantidades a serem contratadas, levando em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 23:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;”

Desse modo, a Secretaria Municipal de Administração Pública realizou a pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos mediante a análise de processos de contratação semelhantes realizados por outras administrações públicas, mediante a pesquisa em site especializado e integrado de pesquisa de preços (Bando de Preços), a fim de subsidiar a formação de preços e conferir maior confiabilidade à estimativa de custos da contratação.

5.4. Da Dispensa da Elaboração de ETP e de Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensado conforme art. 6º do Decreto Municipal 5319/2022:

"Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos."

A dispensa do ETP se fundamenta na análise do valor da contratação, que é consideravelmente baixo. Ressaltamos que em situações de contratações de pequeno porte, a exigência de um ETP pode resultar em um dispêndio de recursos administrativos e financeiros desproporcional à complexidade do serviço a ser prestado. A dispensa é, portanto, uma medida pragmática e alinhada à proporcionalidade entre custo e benefício.

No tocante à Matriz de Risco, o documento é obrigatório em determinadas situações, como nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas. Contudo, a Lei nº 14.133/2021 é silente quanto à sua obrigatoriedade nos demais casos. Nesse contexto, a doutrina entende ser dispensável a elaboração da matriz de riscos nas contratações de baixo valor ou naquelas em que a Administração já detém elevado nível de conhecimento acerca do objeto a ser contratado.

Dessa forma, considerando o baixo valor da contratação e que a relação contratual extinguir-se-á após a entrega, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

5.5. Justificativa para Escolha do Fornecedor:

A empresa vencedora do certame será a que apresentar a proposta de menor valor unitário para a execução do objeto proposto.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

- 6.1. O fornecimento das etiquetas deve ser efetuado em entrega única, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecedor (NAF);
- 6.2. As etiquetas deverão ser entregues no CEOP, com endereço à Rua Cristiane Geo Maia, nº 95, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000;
- 6.3. Não serão aceitos pacotes rasgados, mal vedados, furados ou de quaisquer formas que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos;

- 6.4. O fiscal do contrato poderá recusar o recebimento dos itens que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o município;
- 6.5. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, por meio de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidos no segundo dia útil após a data de envio;
- 6.6. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF's encaminhadas pela administração;
- 6.7. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer falha técnica em relação ao seu endereço eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;
- 6.8. O não atendimento das NAF's encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei;
- 6.9. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
- 6.10. Não serão recepcionadas mercadorias em quantidade inferior à NAF;
- 6.11. Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais;
- 6.12. O TRANSPORTE, A ENTREGA E DESCARGA do objeto, em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Dispensa e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:



Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

Email: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gizelle Etelvina Batista

Cargo: Gestor Administrativo

Email: patrimonio@santabarbara.mg.gov.br

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 06 deste Aviso de Dispensa, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2. Obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Aviso de Dispensa.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor das MPE's, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos referidos dados, de obrigação da Contratada.

11.5. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.8. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

11.9. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da





Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente Aviso de Dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026:

02.06.00.04.122.0015.2321 - Ficha 290 - Desdobramento 42 - Fonte 1500

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. Por se tratar de aquisição única, a vigência será a mesma da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), dispensada a formalização de contrato.

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

15. PARTICIPAÇÃO:

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

15.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

15.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.





15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o





direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço unitário ofertado na etapa de propostas.

16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.





16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso de Dispensa.

16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

16.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **REGIONAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.**

17.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, §3º deste mesmo instrumento legal:

§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/A959-6D93-38F4-6FBE> e informe o código A959-6D93-38F4-6FBE



17.4.2. Conforme Art. 14, §1º, inciso II do Decreto Municipal nº 2975/2015, enquadra-se como regional, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaruçu de Minas.

17.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma terem sido aceitas pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pela autoridade superior.
- 20.2. A homologação da dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

22.9. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS:

23.1. São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias.

Santa Bárbara, 02 de setembro de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município





ANEXO I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A959-6D93-38F4-6FBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 02/09/2026 07:54:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 02/09/2026 09:02:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/A959-6D93-38F4-6FBE>